

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 061/95, Cria, no Orçamento Fiscal do Município, os Programas que especifica, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

O cidadão NATHAN DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 063/95 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado, no Orçamento Fiscal do Município, os seguintes programas e seus respectivos Elementos, Fontes e Valores:

0206.10603251.006 - AQUIS. DE UM TRATOR E DUAS CARRETAS

4120.00.00 (01) Equip. e Mat. Permanente	14.000,00
4120.00.00 (02) Equip. e mat. Permanente	15.000,00

0204.08421881.007 - AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS	
4120.00.00 (01) Equip. e Mat. Permanente	12.000,00
4120.00.00 (02) Equip. e Mat. Permanente	13.100,00
0207.04160951.008 - AQUIS. ÁREA P/ FEIRA AGROPECUÁRIA	
4220.00.00 (01) Aquis. Outros Bens de Capital	10.000,00
4220.00.00 (02) Aquis. outros Bens de Capital	10.000,00
0206.16885361.009 - AQUIS. DE CAMINHÃO - CAÇAMBA	
4120.00.00 (01) Equip. e Mat. Permanente	25.000,00
4120.00.00 (02) Equip. e Mat. Permanente	40.300,00

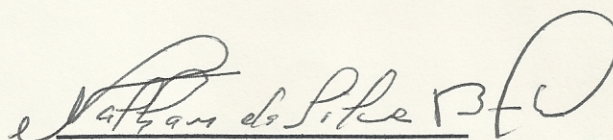
"Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do total de R\$- 139,400,00(cento e trinta e nove mil, quatrocentos reais) alocados nos Programas mencionados no artigo anterior".

Art. 2º - Fica criado no Orçamento Fiscal do Município, o Programa 0205.13764471.010 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; Elemento 4110.00.00 - Obras e instalações; Fonte 01 - FPM no valor de R\$- 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Art. 3º - O Chefe do poder Executivo está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para operacionalização do Projeto de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE OUTUBRO DE 1995.


NATHAN DA SILVA BASTOS
Prefeito Municipal